

Planejamento Tributário em uma empresa de prestação de serviços e construções de redes elétricas

Sâmia Rodrigues Zahran¹

Resumo

O objetivo do presente trabalho foi realizar um planejamento tributário visando elisão fiscal e redução da carga tributária de uma empresa de prestação de serviços e construções de redes elétricas. Foram analisadas e testadas de forma comparativa a tributação do lucro atual, ou seja, pelo lucro presumido em confronto com o lucro real. Sabe-se que a elevada carga tributária tem sido desmotivadora para a gestão das empresas. Atualmente o planejamento tributário é uma alternativa de redução dos impostos para as empresas, por isso a necessidade de planejar adequadamente seus tributos, tanto para diminuir as despesas quanto para estar em dia com a legislação vigente no país. Através do planejamento feito na empresa, constatou-se que a melhor opção é pelo lucro real. Quanto à metodologia aplicada na pesquisa foi classificada em: qualitativa, descritiva, bibliográfica, documental e estudo de caso, sendo os dados coletados através de peças patrimoniais da contabilidade da empresa.

Palavras-chave: Planejamento tributário. Lucro real. Lucro presumido.

Abstract

The aim of this work was to tax planning aimed at tax avoidance and reduce the tax burden of a company that provides services and grids buildings. Were analyzed and tested in a comparative way the taxation of current income, that is, the presumed profit in comparison with the real profit. It is known that high taxes have been discouraging for the management of companies. Currently the tax planning is a tax reduction alternative for companies, so the need to adequately plan your taxes, both to reduce costs and to be up to date with current legislation in the country. Through the planning done in the company, it was found that the best option is the real profit. As for the methodology used in the research was classified as qualitative, descriptive, bibliographic, documentary and case study, with data collected through equity parts of the company accounts.

Keywords: Tax planning. Real profit. Presumed profit.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é uma profissão ampla e que vem crescendo no Brasil para auxiliar as empresas na tomada de decisões em seus negócios, devendo o administrador e o profissional contábil terem como objetivo a geração de lucro com maior eficiência.

¹Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ - email: samiazahran@bol.com.br

O profissional contábil dá a assistência necessária ao gestor na empresa, mostrando maneiras para que os resultados melhorem satisfatoriamente, assim reduzindo seus custos e despesas, preparando a empresa para que ela possa estar pronta para enfrentar a burocracia e os processos contábil e fiscal.

Uma das áreas da contabilidade que é de grande importância para as empresas é a área de planejamento tributário, sendo que planejar adequadamente seus tributos aumenta as possibilidades de a empresa continuar ativa no mundo dos negócios.

O planejamento tributário manifestou-se através da necessidade que o contribuinte possui de diminuir o pagamento de tributos, principalmente impostos.

O profissional da área de planejamento tributário busca mostrar para as empresas o quanto é necessário planejar em relação ao pagamento e arrecadação de seus tributos, mostrando a relevância de se fazer o planejamento tributário de forma lícita, assim a empresa não terá problemas com o fisco e estará proporcionando um aumento nos seus lucros.

O estudo buscou demonstrar as diversas formas de tributação do lucro na empresa Modelo Ltda., bem como esclarecendo seus conceitos e a metodologia aplicada para a realização da pesquisa.

Sendo assim, o tema e problema abordado neste trabalho foi realizar um planejamento tributário da empresa que se localiza na cidade de Júlio de Castilhos – RS, para mostrar se está sendo feito da maneira mais correta em relação ao pagamento ostensivo de seus tributos.

Sabe-se que o Brasil possui uma elevada carga tributária, cujo montante pago é de grande valor para as empresas, o que pode ser um dos fatores que desmotivam a abertura ou expansão de empresas no país.

Por esta razão, muitos empresários acabam contabilizando passivos fiscais, sendo o planejamento tributário de grande relevância no que se trata de minimizar os gastos com os tributos.

Por tributo, entende-se “toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” – art. 3º do Código Tributário Nacional - CTN. Dentre os tributos mais expressivos destaca-se o imposto de renda.

Hoje, dependendo da expansão e faturamento da empresa, se pode definir por tributar seus lucros conforme as possibilidades: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional, e com base em uma destas metodologias é feito o cálculo de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição sobre o Lucro Líquido.

O lucro arbitrado não vai ser discutido na realização do trabalho devido à empresa ter suas demonstrações financeiras elaboradas conforme a legislação fiscal e, portanto não se trata de uma possibilidade real.

O planejamento tributário é importante para efeito da elisão, ou seja, a limitação da carga tributária legalmente, uma vez que muitas empresas acabam cometendo a sonegação fiscal, chamada de evasão fiscal, onde desobedecem as definições legais para carga tributária diminuir.

Atualmente as empresas sofrem com a competitividade que vem aumentando a cada dia e por isso a redução de seus gastos é de grande importância, portanto leva-se em consideração de quanto é válido para sua gerência o planejamento tributário.

Através desta proposta de trabalho foi realizado o planejamento tributário em uma empresa de prestação de serviços e construções de redes elétricas, explorando o pagamento de tributo pelo lucro presumido, que é a sua forma atual de tributação, e analisando os valores resultantes se a empresa optasse por tributar pelo lucro real.

Conforme este contexto debate-se: Qual a melhor forma de tributação do lucro para a empresa Modelo Ltda.?

A empresa denominada “Modelo Ltda.” foi constituída em 30/10/2002 com sede na cidade de Júlio de Castilhos - RS, inicialmente localizada na Rua João Pessoa, s/n, pelo “Empresário” cuja atividade principal era prestação de serviços e instalações de redes elétricas, com capital inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Atualmente a matriz da empresa se localiza no mesmo município na Rua Barão do Rio Branco, s/n, e suas filiais são nas regiões da campanha e metropolitana, onde prestam serviços a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE e NET Serviços de Comunicação S.A, além da prestação de serviços particulares.

Gerenciada pelo Empresário e sua esposa, a empresa encontra-se com um capital social de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e conta atualmente com cinquenta e cinco funcionários, sendo seu faturamento mensal aproximadamente de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), podendo variar de acordo com a demanda de serviços e dos contratos das empresas para as quais desenvolve atividades.

Com base nestas características a empresa atualmente apura seus tributos pela sistemática do lucro presumido e tem interesse em verificar se esta forma é a mais indicada para pagamento de menos tributos.

Esta pesquisa teve como objetivo geral desenvolver um planejamento tributário na empresa Modelo Ltda. acerca da tributação do lucro e tendo como objetivos específicos

descrever o processo atual de tributação adotado pela empresa; efetuar o cálculo dos tributos, conforme regime pelo lucro real; efetuar um comparativo acerca dos diferentes regimes comparando os valores de tributos a pagar.

Para verificar uma melhor alternativa legal para efeitos tributários, faz-se o planejamento tributário dentro da empresa. Além da contenção dos gastos com um planejamento adequado, também melhora sua rentabilidade diante do mercado e sua atuação acerca de consequências fiscais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo foi desenvolvido através de pesquisas bibliográficas para esclarecer sobre os conceitos de contabilidade, contabilidade tributária, bem como sobre as diversas formas de tributação, conceitos de planejamento tributário e noções sobre as formas corretas ao se fazer um planejamento coerente com a legislação fiscal, ficando mais claro para poder compreender os processos contábeis e as diferenças que são proporcionadas ao fazer o planejamento tributário de forma condizente à empresa.

2.1 Contabilidade

Contabilidade é uma ciência social que estuda, analisa, controla e faz a escrituração contábil do patrimônio, atos e fatos de uma pessoa física ou de uma entidade, seja ela com fins lucrativos ou não.

Fabretti (2005, p. 30) descreve que:

Contabilidade é a ciência que estuda, registra e controla o patrimônio e as mutações que nele operam os atos e fatos administrativos, demonstrando no final de cada exercício social o resultado obtido e a situação econômico-financeira da entidade.

Oliveira (2005, p. 2) apresenta que a contabilidade tem como objetivo:

prestar informações úteis e relevantes àqueles com interesse na avaliação da situação patrimonial e do desempenho dessas entidades; que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, internas ou externas em relação a elas.

Muitos veem a contabilidade como uma burocracia, para auxiliar as empresas com seus documentos e escriturações, mas não reconhecem a necessidade de que toda a empresa tem de ter a sua contabilidade, pois é através dela que se faz o controle de suas receitas e despesas, bem como para a tomada de decisões necessárias ao seguimento das atividades, controlando e acompanhando a legislação e as normas que estão sempre se atualizando.

Sá (1999, p. 43) afirma que o profissional contábil “no desenvolvimento de suas funções, aplica os conhecimentos específicos da ciência, da tecnologia e ainda apela para complementos de saber que deve obter em disciplina correlatadas.”

Através das palavras de Sá (1999), vê-se a importância do profissional estar se especializando e entender disciplinas como Administração, Direito e Economia, onde essas áreas estão inseridas em processos contábeis, assim facilitando os procedimentos diários.

2.2 Contabilidade Tributária

A contabilidade tributária é a maneira pelo qual o contador, através de seus procedimentos legais, contabiliza e faz os pagamentos dos tributos de uma empresa, sendo feita uma apuração legal, assim economizando por meio do pagamento lícito de impostos.

Para Lopes e Iudícibus (2012, p. 276) a fusão de contabilidade e tributação “estabeleceu-se e existe desde que os números contábeis passaram a ser utilizados como base para a apuração dos tributos das empresas.”

Oliveira (2004, p. 36) relata que contabilidade tributária é:

o ramo da contabilidade responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, ou grupo de empresas, adaptando ao dia-a-dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidade às possíveis sanções fiscais e legais.

O profissional contábil responsável pela parte tributária da empresa deve conhecer os objetivos da contabilidade tributária para poder preparar com precisão os processos contábeis da área fiscal.

Conforme Fabretti (2012, p. 05) a contabilidade tributária “é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada”.

Entre os objetivos da contabilidade tributária Oliveira (2002) destaca que devem ser apurados os valores dos tributos desde que estejam dentro da legislação, os documentos fiscais devem ser escriturados para após encerrar o exercício e ser recolhido o montante do tributo, os responsáveis por filiais devem ser orientados e atualizados sobre os procedimentos fiscais, bem como os responsáveis pelo setor fiscal devem estar sempre atualizados sobre o pagamento legal de impostos.

Sendo assim, a contabilidade tributária deve seguir os passos da legislação tributária impostas pela lei, para que a empresa não seja punida por não cumprir devidamente o pagamento de seus impostos.

2.3 Tributos

Sabe-se que por tributo entende-se a partir do Código Tributário Nacional como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade plenamente vinculada”. Ou seja, tributo é o valor pago necessariamente pelo fato gerador do encargo diante da moeda corrente nacional, dentro do que a legalidade exige.

Para Fabretti (2012, p. 106) “pode-se resumir o conceito de tributo, afirmando que é sempre um pagamento compulsório em moeda, forma normal de extinção da obrigação tributária.”

Oliveira (2004, p. 24) apresenta as características de tributos como:

- prestação pecuniária: significa que o tributo deve ser pago em unidade de moeda corrente, inexistindo o pagamento *in natura* ou *in labore*, ou seja, o que é pago em bens ou em trabalho ou prestação de serviço;
- compulsória: obrigação independente da vontade do contribuinte;
- em moeda ou cujo valor se possa exprimir: os tributos são expressos em moeda corrente nacional (reais) ou por meio de indexadores (ORTN, OTN, BTN, Ufir);
- que não constitua sanção de ato ilícito: as penalidades pecuniárias ou multas não se incluem no conceito de tributo; assim, o pagamento de tributo não decorre de infração de determinada norma ou descumprimento da lei;
- instituída em lei: só existe a obrigação de pagar o tributo se uma norma jurídica com força de lei estabelecer essa obrigação;
- cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada: a autoridade não possui liberdade para escolher a melhor oportunidade de cobrar o tributo; a lei já estabelece todos os passos a serem seguidos.

Os tributos classificam-se por suas categorias: Impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições federais e contribuições municipais.

“Os impostos são de competência privativa da União, ou dos Estados, ou dos Municípios, ou do Distrito Federal”, conforme os artigos 153 e 155 da Constituição Federal (CF).

Art. 16 do Código Tributário Nacional (CTN) “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade específica, relativa ao contribuinte.”

Conforme os art. 77 do CTN “taxas tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público, específico e divisível, prestado ou colocado à disposição do contribuinte.” Ou seja, a administração pública disciplina a segurança, a higiene e ordem, tranquilidade e respeito aos direitos do cidadão nela instalados. Não podendo o cidadão, instalar uma indústria, por exemplo, em um local que não

seja apropriado, portanto é dever da Administração Pública fiscalizar e autorizar determinadas atividades, em favor do interesse público, sendo pago taxas para instalação, licenciamento, e funcionamento.

Contribuições pagas em decorrência de obras públicas, mas que na prática é difícil de serem cobradas são as contribuições de melhoria.

As contribuições federais são de idoneidade da União dividida em subespécies que são contribuições sociais, de intervenção do domínio econômico e de interesses das categorias profissionais ou econômicas.

São contribuições cobradas para o serviço de iluminação pública, classificadas como contribuições municipais e do Distrito Federal.

A cobrança do tributo é uma atividade privada da administração pública que não pode ser exercida por nenhuma outra pessoa. Além disso, há de ser vinculada, ou seja, a administração pública deverá agir estritamente conforme a lei e não segundo seus critérios de conveniência e oportunidade (OLIVEIRA, 2005, p. 53).

Os impostos são os tributos de maior importância tanto para o governo quanto para a população, devido sua arrecadação ser de grande valor, onde é usado para pagar os custos com saúde, segurança e educação, por exemplo.

2.3.1 Formas de tributação do lucro

Sendo o objetivo geral da pesquisa demonstrar as diversas formas de tributação, existem algumas maneiras que as empresas tributam seus lucros, dependendo de seu faturamento.

Demonstrar o que formalmente foi verificado pela contabilidade, que é a consequência dos ajustes pelas adições, exclusões e compensações permitidas pela legislação do Imposto de Renda (IR) denomina-se lucro real. Engloba maior complexidade nas práticas contábeis e tributárias, e qualquer empresa pode optar por escolher o lucro real devido não ter nada em lei que impeça, mas as empresa que faturam acima de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) por ano são obrigadas a fazer sua tributação pelo lucro real.

Para Oliveira (2004, p. 177) “lucro real é aquele *realmente* apurado pela contabilidade, com base na completa escrituração contábil fiscal, com a estrita e rigorosa observância dos princípios fundamentais de contabilidade e demais normas fiscais e comerciais”.

Silva (2005, p. 234) esclarece que:

na sistemática do lucro real, a apuração poderá ser feita por período trimestral ou anual. Se trimestral, a apuração será feita em março, junho, setembro e dezembro de cada ano-calendário; se anual, a apuração será feita em dezembro de cada ano

calendário, com pagamento da CSLL, e IRPJ por estimativa ou com base em balanço/balancete de redução ou suspensão.

As vantagens que o lucro real apresenta é por ser uma tributação mais justa dos valores de seus impostos, pois é calculada encima dos resultados e não como o lucro presumido, sendo que o cálculo é feito sobre a base faturamento.

Já as desvantagens desanimam um pouco os empresários devido à necessidade de ter um responsável somente pela parte fiscal da empresa, onde devem controlar e fazer o acompanhamento os processos fiscais.

As empresas que obrigadas a tributar pelo regime Lucro Real e as que optam por vontade, são obrigadas a ter o Livro de Apuração do Lucro Real, ou seja, o LALUR.

Conforme acesso ao Portal da Contabilidade (2014) a função do LALUR é:

ajustar os demonstrativos contábeis à declaração do imposto de renda com adições e exclusões ao lucro líquido do período-base, apurando-se a base de cálculo do imposto de renda devido e controle de valores que devam influenciar a determinação do lucro real de períodos-base futuros e que não constem da escrituração comercial.

Oliveira (2004) aponta que o LALUR tem como “finalidade de registrar e controlar os ajustes no lucro apurado contabilmente, para fins de demonstração do lucro real, visto que o fisco não aceita como dedutíveis algumas despesas e não tributáveis algumas receitas.”

O LALUR é composto por duas partes, sendo parte “A” e parte “B”, onde na parte “A” consta conforme acesso ao Portal da Receita Federal (2014):

- 1) os lançamentos de ajuste do lucro líquido do período, que serão feitos com individualização e clareza, indicando, quando for o caso:
 - a) a conta ou subconta em que os valores tenham sido registrados na escrituração comercial, assim como o livro e a data em que foram efetuados os respectivos lançamentos; ou
 - b) os valores sobre os quais a adição ou a exclusão foi calculada, quando se tratar de ajuste que não tenha registro correspondente na escrituração comercial;
- 2) após o último lançamento de ajuste do lucro líquido do período, necessariamente na data de encerramento deste (seja trimestral ou anual), será transcrita a demonstração do lucro real, que deverá conter:
 - a) o lucro ou prejuízo líquido constante da escrituração comercial, apurado no período de apuração;
 - b) as adições ao lucro líquido, discriminadas item por item, agrupados os valores de acordo com sua natureza, e a soma das adições;
 - c) as exclusões do lucro líquido, discriminadas item por item, agrupados os valores de acordo com sua natureza, e a soma das exclusões;
 - d) subtotal, obtido pela soma algébrica do lucro ou prejuízo líquido do período com as adições e exclusões;
 - e) as compensações que estejam sendo efetivadas no período, e cuja soma não poderá exceder a trinta por cento do valor positivo do subitem 2.d; e
 - f) o lucro real do período, ou o prejuízo fiscal do período compensável em períodos subsequentes.

Na parte “B” do LALUR deve conter as adições, exclusões e compensações.

Já o lucro presumido trata-se de uma presunção que o fisco estabelece para as empresas que não possuem escrituração contábil, devendo registrar no livro Caixa.

Para Fabretti (2012, p. 221) o lucro presumido:

tem a finalidade de facilitar o pagamento do IR, sem ter que recorrer à complexa apuração do lucro real que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado antes do último dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre.

O lucro presumido não pode ser escriturado por qualquer empresa, ela deve estar dentro dos requisitos que o governo impõe, sendo que a empresa para tributar pelo lucro presumido deve principalmente ter o faturamento anual menor que R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais)

Oliveira (2004) comenta que as empresas que podem optar pelo lucro presumido, não precisam escriturar sua contabilidade e nem levantar as demonstrações contábeis, mas nem sempre o empresário apresenta vantagens optando pelo lucro presumido.

Silva (2005, p. 223) entende que:

o lucro presumido é oriundo de estudo feito pela equipe do governo federal, estudando margem de lucro das empresas, para as diversas atividades. Com base nos dados coletados, o governo fixa um percentual que, aplicado sobre o faturamento, fornece o lucro presumido para fins de cálculo de CSLL e IRPJ.

Assim como no Lucro Real, o Lucro presumido também apresenta vantagens e desvantagens quanto à sua tributação. Dentre as vantagens destaca-se por ser mais simples esse tipo de tributação, sendo que se a empresa tiver um lucro maior que a média das demais empresas prestadoras do mesmo tipo de serviço, vai ser pago somente o valor acima da alíquota pré-fixada pelo fisco, e se a empresa tributasse pelo lucro real estaria pagando mais, e a desvantagem seria quando a empresa tiver um lucro menor que a média das empresas pagaria a mesma alíquota pré-fixada pela legislação fiscal onde consequentemente pagaria menos ao optar pelo Lucro Real.

Já o lucro arbitrado é a maneira pelo qual é tributado o imposto quando a empresa não tem seu regime de tributação pelo lucro real e nem pelo lucro presumido.

Para Oliveira (2004, p.176):

lucro arbitrado é utilizado pelas autoridades fiscais, quase sempre como última alternativa, que só deve ser aplicado quando houver ausência absoluta de confiança na escrituração contábil do contribuinte, devido à falta ou insuficiência de elementos concretos que permitam a identificação ou verificação da base de cálculo utilizada na tributação pelo lucro real ou presumido. Também pode ser utilizado pelo fisco nos casos em que o contribuinte se recusar ou dificultar o acesso da autoridade fiscal à documentação comprobatória das atividades

A opção pelo lucro arbitrado não foi considerada para a execução deste trabalho, sendo que a empresa está em expansão e não se enquadra nesse tipo de tributação.

Para as micro e pequenas empresas tem-se o simples nacional que apareceu para aliviar e facilitar o pagamento de tributos, onde tem um regime tributário diferente do que para os demais.

Denominado também de Super Simples, o Simples Nacional recolhe o imposto através de somente uma guia, chamada de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), para os impostos e contribuições como: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

Conforme acesso ao Portal da Receita Federal (2014) “o Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

Embora seu intuito seja facilitar, nem sempre significará a maneira mais adequada para pagar menos imposto sobre o lucro.

2.4 Planejamento Tributário

O planejamento tributário visa à precaução quanto ao controle de pagamento dos tributos, visando à necessidade de as empresas diminuïrem seus custos com tributação.

Para se ter um planejamento tributário com excelência, Oliveira (2004, p. 40) salienta que o contador deve:

- conhecer todas as situações em que é possível o crédito tributário, principalmente com relação aos chamados impostos não cumulativos – ICMS e IPI;
- conhecer todas as situações em que é possível o diferimento (postergação) dos recolhimentos dos impostos, permitindo melhor gerenciamento do fluxo de caixa;
- conhecer todas as despesas e provisões permitidas pelo fisco como dedutíveis da receita;
- ser oportuno e aproveitar as lacunas deixadas pela legislação, para tanto ficando atento as mudanças nas normas e aos impactos nos resultados da empresa.

O contador que exerce a função de cuidar a parte do planejamento tributário de uma empresa deve sempre estar se aperfeiçoando com as mudanças do fisco para não prejudicar os possíveis resultados e a empresa estar sempre em dia com a legislação.

Segundo Oliveira (2005, p. 179) planejamento tributário “é o conjunto de condutas da pessoa física ou jurídica destinadas a reduzir, transferir ou postergar legalmente os ônus dos tributos.”

Através de Fabretti (2012, p. 9) “a relação custo/benefício deve ser muito bem avaliada. Não há mágica em planejamento tributário, apenas alternativas, cujas relações custo/benefício variam muito em função dos valores envolvidos, da época, do local etc.”

Entende-se que planejamento tributário é a contenção de pagamento de impostos, com o objetivo da economia do pagamento ao fisco e a realização do fato estando em dia com as formas legais, facilitando com que o contribuinte que paga da maneira correta e no prazo seus tributos esteja livre de qualquer punição perante a legislação, bem como evitar que a empresa tenha prejuízos em relação aos pagamentos desnecessários de impostos, e com isso o empresário deve ter a colaboração do profissional que saiba fazer um excelente planejamento tributário.

Borges (1998, p. 20) apresenta as importantes regras do planejamento tributário:

- Verificar se a economia de impostos é oriunda de ação ou omissão anterior à concretização da hipótese normativa de incidência.
- Examinar se a economia de impostos é decorrente de ação ou omissão legítimas.
- Analisar se a economia de impostos é proveniente de ação realizada por meio de formas de direito privado normais, típicas e adequadas.
- Investigar se a economia de impostos resultou de ação ou conduta realizadas igualmente a suas formalizações nos correspondentes documentos e registros fiscais.

O profissional contábil que trabalha na área tributária deve analisar os quatro itens mencionados, para que faça um trabalho seguro e que consiga bons resultados para a empresa.

Um planejamento tributário de forma correta e coerente a legislação fiscal deve ser elaborado através da elisão fiscal, sendo que se for praticado da maneira ilegal, é feito a evasão fiscal, como segue os conceitos.

2.4.1 Elisão Fiscal

Para obter um planejamento tributário conforme a legislação fiscal é preciso conhecer a legislação e onde a empresa em questão está enquadrada, aderindo a melhor forma de tributação para redução das despesas com o fisco.

Elisão fiscal e planejamento tributário são sinônimos, onde estão presentes para auxiliar as empresas de forma justa para que possa pagar um montante menor, assim impulsionando a economia do pagamento da carga tributária.

Conforme Carvalho (2004, p. 90):

Um particular que celebra um negócio jurídico de forma que não seja tributado ou que seja tributado de maneira menos onerosa não pratica qualquer ilícito. Atua dentro do campo da licitude, pois escolhe, dentre vários caminhos, aquele que lhe é menos custoso. Trata-se apenas de um planejamento tributário feito licitamente, no intuito de diminuir os custos daquele particular, seja pessoa física ou jurídica. É dever do bom administrador adotar medidas menos onerosas na condução de seus negócios, o que repercute inclusive na incrementação de sua produção ou melhoria na prestação de seus serviços. Tal fato apenas contribui para uma maior oferta de empregos como também para um impulso na economia local, regional ou nacional.

Elisão é o ato de retardar, evitar ou diminuir o pagamento de tributos de uma forma dentro da lei, e através da elisão é que auxilia a legislação na sua execução extrafiscal.

Oliveira (2005) comenta que a elisão é uma forma legal de se planejar o pagamento dos tributos, com a finalidade de reduzir o pagamento, sendo que o contribuinte deve organizar da forma mais harmoniosa sua empresa.

Há dois tipos de elisão, em que uma é devida a própria legislação a impor regras, assim à lei mesmo acaba incentivando a economia da carga tributária, e a outra forma em que a lei deixa lacunas, onde o contribuinte ajusta sua necessidade, onde a lei não proíbe, mas também que não exige ser feito.

2.4.2 Evasão Fiscal

A evasão fiscal é o oposto da elisão, onde descumpre as leis tributárias, sonogando o pagamento dos impostos. Através da evasão é que se tem a forma ilícita do pagamento tributário.

Huck (1997, p. 57) descreve que:

Se o objetivo declarado da elisão é a busca de uma economia tributária, estruturando-se o negócio de forma aparentemente legal, havendo uma preocupação do agente em cercar seu negócio com um véu de licitude, na evasão, por outro lado, supõe-se que o agente está informado de que foge ao imposto pelo caminho do ilícito e da fraude. Na evasão, o contribuinte procura maximizar seu ganho ou vantagem, contrapondo-os numa relação custo / benefício com o risco que corre. Nesse processo, o indivíduo analisa o nível de ganhos que obterá com o não pagamento ou pagamento a menor do imposto, jogando-o contra o maior ou menor risco de essa operação vir a ser detectada pelo Fisco. O risco, no caso, é representado pelo custo que poderá incorrer com penalidades e multas decorrentes de uma eventual autuação fiscal. Não seria exagero acrescentar-se a esse custo a insegurança psicológica inerente aos que em sua consciência violam a lei.

Nota-se que a evasão fiscal impacta na economia brasileira, sendo um dos motivos à elevada carga tributária que é recolhida dos contribuintes.

A evasão fiscal possui duas características de existência, sendo elas, culposa ou dolosa, onde pela culposa o contribuinte desconhece que deve pagar os impostos, e pela dolosa o contribuinte tem a consciência pelo ato que está cometendo, sendo que podem ser classificadas em três tipos de delitos contra o fisco, como sonegação, fraude ou conluio.

Sonegação é o ato de esconder o fato gerador da obrigação tributária para o não pagamento dos tributos, cometendo ação dolosa.

Para Oliveira (2005, p. 175) “a sonegação fiscal, portanto, subentende a necessária ocorrência do fato gerador, e só ocorre quando alguém tenta simular, esconder, ou descaracterizar o fato gerador já verificado.”

Branco (1964, art.72 da Lei 4.502/64):

fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

Fraude é o ato de o contribuinte adulterar dados nos livros fiscais a seu favor, ou a favor da empresa para qual trabalha.

Conluio é a vontade de duas pessoas ou mais a praticar atos fraudulentos, sendo que juntas estão praticando um crime de não apresentar fatos reais a Receita Federal, e estão cientes em cometer atos maliciosos.

2.5 Incentivos Fiscais

Os impostos são cobrados para atingir as obrigações que a União, Estados ou Municípios tem com a sociedade, porém o governo adota os Incentivos Fiscais para poder incentivar outras atividades através da arrecadação, na qual dá-se o nome de Extrafiscalidade.

Conforme acesso ao Portela Tributário (2014) os incentivos fiscais são “a redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus tributário, oriundo de lei ou norma específica”, onde são facilitadores para cobrar menos impostos ou até menos não cobrar impostos.

Fabretti (2005, p. 275) declara que:

os impostos são instituídos para serem arrecadados. Entretanto para atingir outros fins de interesse do Estado, este pode abrir mão de parte da arrecadação deles, afim de incentivar determinadas atividades (exemplos: cultura, programas especiais,

alimentação do trabalhador, desenvolvimento tecnológico industrial ou agrícola, etc.) ou desenvolvimento de determinadas regiões.

As empresas que forem se adequar a essa lei, devem estar atentas às normas legais para poderem utilizar esse benefício fiscal da forma correta.

2.6 PIS e COFINS

Conforme acesso ao portal do Valor Tributário (2014):

a contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS estão previstas na Constituição Federal nos Artigos 195,I e 239, foram instituídas suas respectivas cobranças pelas Leis Complementares LC 70/1991 (COFINS), LC 07/1970 (PIS) e LC 08/1970 (PASEP) cuja base de cálculo das contribuições é a totalidade das receitas (faturamento) auferidas pela pessoa jurídica, dessa forma essa contribuição tem muito peso dentre os tributos cobrados no país.

Somente as pessoas jurídicas são contribuintes do PIS e COFINS, sendo que as micro e pequenas empresas por se enquadrarem no simples nacional não se submetem ao PIS e COFINS.

2.6.1 PIS e COFINS Não Cumulativos

Conforme acesso ao Portal Tributário (2014):

neste regime é permitido o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Nesse regime, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 1,65% e de 7,6%.

As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,6% são calculadas para encontrar o valor da carga tributária de lucro real.

O PIS e COFINS não cumulativo é a maneira que a empresa apura seus resultados debitando o faturamento e creditando as compras e despesas.

2.6.2 PIS e COFINS Cumulativos

O procedimento de PIS e COFINS cumulativos é para os contribuintes que optam pelo lucro presumido, sendo as alíquotas de PIS 0,65% e COFINS 3%, tendo como base de cálculo a receita bruta da empresa, ou seja, seu faturamento.

3 METODOLOGIA

3.1 Classificação da pesquisa quanto à abordagem do problema

A pesquisa realizada para elaboração deste trabalho classifica-se quanto à abordagem do problema em pesquisa qualitativa, por não estar associada ao tratamento estatístico dos dados coletados e sim por ter feito uma análise destes dados para mostrar a melhor forma de tributação do lucro em uma empresa em específico.

Para Pereira (2004, p. 21) a pesquisa qualitativa “se ocupa da investigação de eventos qualitativos mas com referenciais teóricos menos restritivos e com maior oportunidade de manifestação para a subjetividade do pesquisador.”

Segundo Richardson (1985, p. 38) “a abordagem qualitativa de um problema, além de ser uma opção do investigador, justifica-se, sobretudo, por ser uma forma adequada para entender a natureza de um fenômeno social.”

Para a identificação da pesquisa qualitativa foi observado o ambiente escolhido para o estudo, e a partir dele coletado os dados, interpretando os fenômenos para assim concluir os objetivos propostos.

3.2 Classificação da pesquisa quanto aos objetivos

A partir do objetivo apresentado no trabalho, a pesquisa foi classificada como descritiva, sendo que foram descritos os processos de tributação que foram analisados para a elaboração do estudo para descobrir o melhor método para propiciar economia de impostos.

“As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”, afirma Gil (2002, p. 42).

Andrade (2003, p. 124) garante que “os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira neles.”

Na pesquisa descritiva não há intermédio do pesquisador, sendo que este somente descreve os fatos observando as informações durante o estudo, procurando descobrir os problemas que não estão documentados.

3.3 Classificação da pesquisa quanto aos procedimentos técnicos

Devido aos procedimentos técnicos examinados para a execução do trabalho, foi classificado como bibliográfica, documental e estudo de caso.

Quanto à classificação ser bibliográfica é devido a pesquisas feitas a partir de livros e publicações sobre os assuntos abordados.

Andrade (2003, p. 126) cita que “a pesquisa bibliográfica tanto pode ser um trabalho independente como constituir-se no passo inicial de outra pesquisa.”

Para Gil (2010, p. 30) “a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.”

A pesquisa documental foi realizada através de documentos da própria empresa, ou seja, foi feita a análise de seus balanços para a realização do objetivo do trabalho pretendido.

Para Martins e Theóphilo (2009, p. 55) “a estratégia de Pesquisa Documental é característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências.”

Já para Fachin (2003 p. 136) “a pesquisa documental corresponde a toda informação de forma oral, escrita ou visualizada.”

A pesquisa documental serve como a principal técnica de pesquisa do trabalho por ser classificada como pesquisa qualitativa, devido às informações obtidas da empresa e aplicadas no estudo.

Foi classificado como estudo de caso devido à investigação e análise que foram feitas em relação aos dados obtidos, explorando as informações e situações para encontrar possíveis hipóteses, assim foi se detectando os problemas em relação ao pagamento dos impostos na empresa em estudo.

Gil (2010, p. 37) enfatiza a importância do estudo de caso na qual relata que “consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento.”

Fachin (2003, p. 42) destaca que “no método do estudo de caso, leva-se em consideração, principalmente, a compreensão, como um todo, do assunto investigado.”

Pode-se dizer que estudo de caso é a exploração de um processo pelo qual o pesquisador deseja obter informações precisas e para encontrar uma possível solução para o caso estudado.

Devido os conceitos estudados, percebe-se que a pesquisa foi feita através do estudo de caso, por investigar os processos de planejamento tributário, identificando se há algo indevido para posterior correção por parte dos gestores da empresa.

3.4 Definição da área ou população-alvo do estudo

O presente trabalho teve como propósito a interpretação dos dados e possível oportunidade para auxiliar a empresa Modelo Ltda., na qual presta serviços de construção e manutenção de redes elétricas, no seu planejamento tributário. A empresa foi selecionada para pesquisa pelo critério da acessibilidade.

3.5 Plano de coleta e análise de dados

Os dados foram coletados para a análise do planejamento tributário da empresa através de documentos e observações feitas no decorrer do estudo e pesquisa para a análise dos objetivos.

Como a pesquisa foi classificada como sendo estudo de caso através de documentos, Gil (2010, p. 121) assegura que “a consulta a fontes documentais é imprescindível em qualquer estudo”.

Conforme Martins e Theóphilo (2009, p. 65):

em um estudo dessa natureza o pesquisador precisa ser um detetive, capaz de compreender, interpretar as informações que estão sendo coletadas e, imediatamente, avaliar se há contradições ou convergências, bem como necessidade de evidências adicionais.

A documentação classificada para esta pesquisa foi indireta, onde estão incluídas as pesquisas bibliográficas e documental, já citadas na metodologia.

Quanto à observação direta intensiva foi através de entrevistas feitas com os administradores e com o profissional contábil da empresa estudada.

4 APRESENTAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA

Através do objetivo geral da pesquisa, foi feito um planejamento tributário para verificar se a empresa Modelo Ltda. está pagando a menor carga tributária, dentro das possibilidades legais.

Os dados utilizados na pesquisa foram oriundos da empresa Modelo Ltda., constituída em 30/10/2002, com sede na cidade de Júlio de Castilhos - RS, tendo como principal atividade a prestação de serviços e construção de redes elétricas.

4.1 Análise dos dados coletados

Os dados reunidos para as análises são relativos ao ano de 2013, tendo sido retirados dos balancetes trimestrais e balanço anual devidamente chancelados pelo contador da empresa.

A tributação do ano de 2013 foi feita pelo Lucro Presumido, e o planejamento tributário para a realização deste trabalho foi feita uma análise pelo Lucro Real para verificar a melhor maneira de pagar menos a carga tributária devida. Não foi feita a comparação com o simples nacional e nem com o lucro arbitrado, devido ao faturamento da empresa e ampliação de seus negócios.

Com o objetivo de recolher o maior número de informações possíveis para avaliação e respostas aos objetivos traçados para a empresa, foi analisado minuciosamente as peças patrimoniais bem como elaborado estudos dos valores transcritos, na qual se fez possível diagnosticar as seguintes cargas tributárias abaixo demonstradas e comentadas.

Para calcular a tributação sobre o Lucro Real, conforme as planilhas que seguem, deve-se calcular o percentual de 3% de ISS sobre a receita bruta; para o cálculo de PIS e COFINS deve-se diminuir o valor da receita bruta pelo valor do custo de serviços que é 58% do valor da receita bruta, onde se encontra a base para aplicar as porcentagens de 1,65% de PIS e 7,6% de COFINS. Encontrando valor o da receita líquida, diminui-se pelo valor dos custos de serviços, onde se encontra a margem bruta. O valor da folha salarial é 3% do valor da receita bruta, diminuindo com o valor de encargos sociais que é 20% do valor da folha salarial, menos as despesas diversas 18,6% que é valor mensurado pela receita, tem-se o lucro líquido, sendo que é a base para o cálculo de CSLL de 9% e do IR de 15%. Após fazer esses cálculos encontra-se o valor que ultrapassando R\$ 20.000,00 é feito 10% de adicional de IR, então se encontra o valor de lucro real.

Para fazer o cálculo do lucro presumido, tem-se a receita bruta que é o faturamento da empresa, que vai servir como base para ISS 3%, PIS 0,65% e COFINS 3%, o custo do serviço continua sendo como cálculo do lucro real que é 58% da receita bruta, bem como a folha salarial de 3%, e encargos sociais de 20%, tendo como base de cálculo o valor da folha salarial e despesas diversas 18,6% valor mensurado, onde se encontra o valor do lucro líquido.

Para a base de cálculo do lucro presumido CSLL, os serviços de 12% são sobre o valor da receita bruta para calcular a CSLL de 9%. E para a base de cálculo do lucro presumido IR tem-se 32% de serviço sobre a receita bruta, para poder calcular o valor de 15% da alíquota do IR, sendo que o valor que passar de R\$ 20.000,00 deve ser feito 10% de adicional de IR, enfim encontra-se o valor do lucro presumido, conforme as demonstrações a seguir.

Primeiro trimestre

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO		
Receita Bruta		R\$ 1.457.500,00	Receita Bruta		R\$ 1.457.500,00
	ISS de 3%	R\$ 43.725,00		ISS de 3%	R\$ 43.725,00
	PIS não cumulativo de 1,65%	R\$ 10.100,48		PIS de 0,65%	R\$ 9.473,75
	Cofins não cumulativo de 7,6%	R\$ 46.523,40		Cofins de 3%	R\$ 43.725,00
= Receita Líquida		R\$ 1.357.151,13	Receita Líquida		R\$ 1.360.576,25
-	Custo do Serviço = 58,0%	R\$ 845.350,00		Custo do Serviço = 58,0%	R\$ 845.350,00
= Margem Bruta		R\$ 511.801,13	Resultado operacional		R\$ 515.226,25
-	folha salarial = 3,0%	R\$ 43.725,00		folha salarial = 3,0%	R\$ 43.725,00
-	encargos sociais = 20,0%	R\$ 8.745,00		encargos sociais = 20,0%	R\$ 8.745,00
-	despesas diversas = 18,6%	R\$ 270.366,25		despesas diversas = 18,6%	R\$ 270.366,25
=	Lucro Líquido	R\$ 188.964,88	Lucro Líquido		R\$ 188.964,88
	CSLL de 9%	R\$ 17.006,84	Base de cálculo do Lucro Presumido CSLL		
	LALUR		Serviços > 12%	R\$ 174.900,00	
	IR de 15%	R\$ 28.344,73	Alíquota da CSLL de 9%	R\$ 15.741,00	
		R\$ 143.613,31	Base de cálculo do Lucro Presumido IR		
	Adicional de IR se > 20 mil reais 10%	R\$ 12.361,33	Serviços > 32%	R\$ 466.400,00	
			Alíquota do IR de 15%	R\$ 69.960,00	
			Adicional de IR se > 20 mil reais 10%	R\$ 44.640,00	
Lucro Real		R\$ 131.251,97	Lucro Presumido		R\$ 103.263,88
Carga Tributária - Lucro Real R\$ 166.806,78 Carga Tributária - Lucro Presumido R\$ 236.009,75			Carga Tributária - Lucro Real R\$ 166.806,78 Carga Tributária - Lucro Presumido R\$ 236.009,75		

Segundo trimestre

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO		
Receita Bruta		R\$ 1.578.650,00	Receita Bruta		R\$ 1.578.650,00
	ISS de 3%	R\$ 47.359,50		ISS de 3%	R\$ 47.359,50
	PIS não cumulativo de 1,65%	R\$ 10.940,04		PIS de 0,65%	R\$ 10.261,23
	Cofins não cumulativo de 7,6%	R\$ 50.390,51		Cofins de 3%	R\$ 47.359,50
= Receita Líquida		R\$ 1.469.959,95	Receita Líquida		R\$ 1.473.669,78
-	Custo do Serviço = 58,0%	R\$ 915.617,00		Custo do Serviço = 58,0%	R\$ 915.617,00
= Margem Bruta		R\$ 554.342,95	Resultado operacional		R\$ 558.052,78
-	folha salarial = 3,0%	R\$ 47.359,50		folha salarial = 3,0%	R\$ 47.359,50
-	encargos sociais = 20,0%	R\$ 9.471,90		encargos sociais = 20,0%	R\$ 9.471,90
-	despesas diversas = 18,6%	R\$ 292.839,58		despesas diversas = 18,6%	R\$ 292.839,58
=	Lucro Líquido	R\$ 204.671,97	Lucro Líquido		R\$ 204.671,97
	CSLL de 9%	R\$ 18.420,48	Base de cálculo do Lucro Presumido CSLL		
	LALUR		Serviços > 12%	R\$ 189.438,00	
	IR de 15%	R\$ 30.700,80	Alíquota da CSLL de 9%	R\$ 17.049,42	
		R\$ 155.550,70	Base de cálculo do Lucro Presumido IR		
	Adicional de IR se > 20 mil reais 10%	R\$ 13.555,07	Serviços > 32%	R\$ 505.168,00	
			Alíquota do IR de 15%	R\$ 75.775,20	
			Adicional de IR se > 20 mil reais 10%	R\$ 48.516,80	
Lucro Real		R\$ 141.995,63	Lucro Presumido		R\$ 111.847,35
Carga Tributária - Lucro Real R\$ 180.838,30 Carga Tributária - Lucro Presumido R\$ 255.793,55			Carga Tributária - Lucro Real R\$ 180.838,30 Carga Tributária - Lucro Presumido R\$ 255.793,55		

Fonte: Autora (2014)

Terceiro trimestre

LUCRO REAL		
Receita Bruta		R\$ 1.235.700,00
	ISS de 3%	R\$ 37.071,00
	PIS não cumulativo de 1,65%	R\$ 8.563,40
	Cofins não cumulativo de 7,6%	R\$ 39.443,54
= Receita Líquida		R\$ 1.150.622,06
-	Custo do Serviço = 58,0%	R\$ 716.706,00
= Margem Bruta		R\$ 433.916,06
-	folha salarial = 3,0%	R\$ 37.071,00
-	encargos sociais = 20,0%	R\$ 7.414,20
-	despesas diversas = 18,6%	R\$ 229.222,35
=	Lucro Líquido	R\$ 160.208,51
	CSLL de 9%	R\$ 14.418,77
	LALUR	
	IR de 15%	R\$ 24.031,28
		R\$ 121.758,46
	Adicional de IR se > 20 mil reais 10%	R\$ 10.175,85
Lucro Real		R\$ 111.582,62

Carga Tributária - Lucro Real **R\$ 141.118,03**
Carga Tributária - Lucro Presumido **R\$ 199.789,81**

LUCRO PRESUMIDO		
Receita Bruta		R\$ 1.235.700,00
	ISS de 3%	R\$ 37.071,00
	PIS de 0,65%	R\$ 8.032,05
	Cofins de 3%	R\$ 37.071,00
= Receita Líquida		R\$ 1.153.525,95
-	Custo do Serviço = 58,0%	R\$ 716.706,00
Resultado operacional		R\$ 436.819,95
	folha salarial = 3,0%	R\$ 37.071,00
	encargos sociais = 20,0%	R\$ 7.414,20
	despesas diversas = 18,6%	R\$ 229.222,35
Lucro Líquido		R\$ 160.208,51
Base de cálculo do Lucro Presumido CSLL		
	Serviços > 12%	R\$ 148.284,00
	Alíquota da CSLL de 9%	R\$ 13.345,56
Base de cálculo do Lucro Presumido IR		
	Serviços > 32%	R\$ 395.424,00
	Alíquota do IR de 15%	R\$ 59.313,60
	Adicional de IR se > 20 mil reais 10%	R\$ 37.542,40
Lucro Presumido		R\$ 87.549,35

Carga Tributária - Lucro Real **R\$ 141.118,03**
Carga Tributária - Lucro Presumido R\$ 199.789,81

Quarto trimestre

LUCRO REAL		
Receita Bruta		R\$ 1.675.400,00
	ISS de 3%	R\$ 50.262,00
	PIS não cumulativo de 1,65%	R\$ 11.610,52
	Cofins não cumulativo de 7,6%	R\$ 53.478,77
= Receita Líquida		R\$ 1.560.048,71
-	Custo do Serviço = 58,0%	R\$ 971.732,00
= Margem Bruta		R\$ 588.316,71
-	folha salarial = 3,0%	R\$ 50.262,00
-	encargos sociais = 20,0%	R\$ 10.052,40
-	despesas diversas = 18,6%	R\$ 310.786,70
=	Lucro Líquido	R\$ 217.215,61
	CSLL de 9%	R\$ 19.549,40
	LALUR	
	IR de 15%	R\$ 32.582,34
		R\$ 165.083,86
	Adicional de IR se > 20 mil reais 10%	R\$ 14.508,39
Lucro Real		R\$ 150.575,48

Carga Tributária - Lucro Real **R\$ 192.043,82**
Carga Tributária - Lucro Presumido **R\$ 271.592,82**

LUCRO PRESUMIDO		
Receita Bruta		R\$ 1.675.400,00
	ISS de 3%	R\$ 50.262,00
	PIS de 0,65%	R\$ 10.890,10
	Cofins de 3%	R\$ 50.262,00
= Receita Líquida		R\$ 1.563.985,90
-	Custo do Serviço = 58,0%	R\$ 971.732,00
Resultado operacional		R\$ 592.253,90
	folha salarial = 3,0%	R\$ 50.262,00
	encargos sociais = 20,0%	R\$ 10.052,40
	despesas diversas = 18,6%	R\$ 310.786,70
Lucro Líquido		R\$ 217.215,61
Base de cálculo do Lucro Presumido CSLL		
	Serviços > 12%	R\$ 201.048,00
	Alíquota da CSLL de 9%	R\$ 18.094,32
Base de cálculo do Lucro Presumido IR		
	Serviços > 32%	R\$ 536.128,00
	Alíquota do IR de 15%	R\$ 80.419,20
	Adicional de IR se > 20 mil reais 10%	R\$ 51.612,80
Lucro Presumido		R\$ 118.702,09

Carga Tributária - Lucro Real **R\$ 192.043,82**
Carga Tributária - Lucro Presumido R\$ 271.592,82

Fonte: Autora (2014)

Tendo analisado as formas apresentadas de tributação é possível concluir que no ano de 2013 a empresa apresentou uma carga tributária de R\$ 963.185,93 (novecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais com noventa e três centavos) ora tributada pelo Lucro Presumido opção esta realizada no início do ano fiscal conforme previsão legal.

Apresentando nos quatro trimestres do ano de 2013 valores apurados a menor conforme demonstrativos de tributação do Lucro Real x Lucro Presumido, na qual foi feita a observação pressuposto do Planejamento Tributário.

O gráfico mostra o comparativo feito entre a tributação atual, ou seja, o lucro presumido, com a forma de tributação escolhida, sendo o lucro real, para ser analisado o planejamento tributário que está sendo feito na empresa Modelo Ltda.

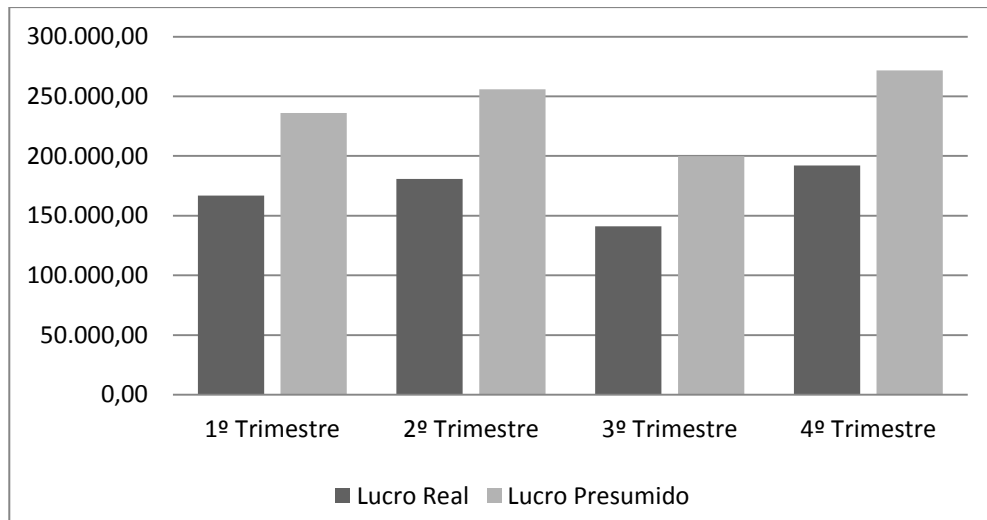


Gráfico 01: Comparação Lucro Real x Lucro Presumido
Fonte: Autora (2014)

Conforme mostra o gráfico, bem como as figuras comparativas dos quatro trimestres, apresenta que no primeiro trimestre do ano de 2013 foram contabilizados pelo modelo Lucro Presumido R\$ 236.009,75 (duzentos e trinta e seis mil, nove reais com setenta e cinco centavos) em comparação com o Lucro Real objeto da análise de dados comparativos R\$ 166.806,78 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e seis reais com setenta e oito centavos); no segundo trimestre do ano de 2013 foram contabilizados pelo modelo escolhido pela empresa Lucro Presumido R\$ 255.793,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais com cinquenta e cinco centavos) em comparação com o Lucro Real objeto da análise de dados comparativos R\$180.838,30 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais com trinta centavos); no terceiro trimestre do ano de 2013 foram contabilizados pelo método escolhido R\$ 199.789,81 (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais com oitenta e um centavos) em comparação com o Lucro Real objeto da análise de dados comparativos R\$ 141.118,03 (cento e quarenta e um mil, cento e dezoito reais com três centavos); no quarto trimestre do ano de 2013 foram contabilizados pelo método escolhido R\$ 271.592,82 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais com oitenta e dois centavos) comparação com o Lucro Real objeto da análise de dados comparativos R\$192.043,82 (cento e noventa e dois mil, quarenta e três reais com oitenta e dois centavos).

Depois de comparado os dados das análises tributárias constatou-se que o montante de tributos recolhidos pela empresa para o ano fiscal de 2013 foi de R\$ 963.185,93 (novecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais com noventa e três centavos) e na simulação

utilizando-se as premissas do Lucro Real se apuraria o montante de R\$ 680.806,93 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e seis reais com noventa e três centavos).

A análise dos dados realizados pode elucidar e fornecer maior segurança ao empresário na hora de escolher o regime tributário que melhor adequa-se as necessidades da empresa bem como oferece menor sacrifício tributário.

A economicidade tributária é premissa, pois contribui de forma favorável à continuidade da entidade, e através da economia de impostos a empresa pode investir mais nos seus negócios, sendo que a empresa está em ampliação no mercado e com maiores investimentos ela estará oportunizando mais empregos na sociedade.

Demonstrado que mesmo se a empresa possuir um faturamento satisfatório a mesma deixa que importantes recursos sejam gastos com tributos ora gerenciáveis e constitui-se de perdas tendo em vista a escolha na forma equivocada ou prematura do regime da formação da base de cálculo bem como do recolhimento dos tributos do ano fiscal desejado.

Constata-se que no ano fiscal ora analisado as perdas patrimoniais foram de R\$ 282.379,00 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais) sem considerar os reflexos que estes pagamentos causaram ao patrimônio dos mais diferentes tipos que vão desde a utilização de recursos de terceiros para cobrir a necessidade de caixa até as decisões de investimentos em bens necessários a atividade fim da empresa.

Levando-se em conta o patrimônio líquido da empresa do ano anterior que contabilizava R\$ 863.034,39 (oitocentos e sessenta e três mil, trinta e quatro reais com trinta e nove centavos) e o resultado do ano sendo R\$ R\$ 638.124,04 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais com quatro centavos) a rentabilidade sobre o patrimônio líquido foi de 73,93% a.a.

A perda de rentabilidade tendo em vista a opção tributária, feita de forma equivocada pela contabilidade da empresa, foi de 29,60%, representando com certeza uma decisão não favorável ao patrimônio da entidade, sendo que foi pago a maior o valor de tributos, representada pela não incorporação ao patrimônio líquido na forma de lucros do exercício, ou seja, o valor pago desnecessariamente poderia ter sido acrescido no valor do lucro da empresa, sendo que o cálculo da rentabilidade foi feito através do lucro líquido sobre o patrimônio líquido do ano anterior.

A gestão dos tributos pressupõe-se muito mais do que o exercício da escolha da opção tributária, ela passa também pela utilização dos diversos benefícios fiscais que a lei permite dos quais podem aumentar ainda mais a diferença de tributos recolhidos pela empresa em questão.

5 CONCLUSÕES

Atualmente com a grande competitividade no mercado, a diminuição dos custos para as empresas tem feito com que elas continuem ativas, pois os valores dos impostos são desanimadores, fazendo com que os empresários muitas vezes repensem em ampliar seus negócios, sendo que o planejamento tributário feito de forma adequada ao faturamento da empresa é um caminho legal para reduzir os excessivos valores pagos ao fisco.

Levando em conta as formas de tributação, pode-se ver que cada companhia deve ser investigada separadamente, para ver qual opção se enquadra melhor para não haver prejuízos futuros.

O estudo analisou a tributação de uma empresa de prestação de serviços e construções de redes elétricas, ora oferecida a tributação pelo lucro presumido no ano de 2013, bem como desvendou qual a melhor forma de tributação.

A abordagem da realização dessa pesquisa se justificou também na atenção e precisão no cumprimento do trabalho, para oferecer à empresa outras formas de tributação.

Levou-se em conta a comparação com outro modelo tributário, sendo o lucro real o escolhido para fazer o confronto, onde a empresa não se enquadra no simples nacional e também não está dentro das normas do lucro arbitrado, pois seu faturamento está em expansão.

Concluiu-se que tendo em vista as peculiaridades da formação da base tributária do lucro real, o mesmo melhor adequa-se como forma de tributação a entidade, mostrando que se tivesse feito um planejamento tributário adequado à empresa teria economizado o valor de 282.379,00 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais), mostrando que mesmo que a empresa se enquadre nos dois regimes tributários, o lucro real apresenta menor ônus tributário, com isso responde-se o problema proposto à execução do trabalho.

A carência de informações quanto às vantagens do lucro real, levou a empresa a ter perdas desnecessárias, devido ter utilizado uma forma de tributação em que trouxe prejuízos a ela.

A pesquisa feita na empresa Modelo Ltda. buscou mostrar o quanto é necessário o planejamento tributário para a verificação de outras direções para redução de custos e consequentemente o aumento de seus lucros, onde mostra que a empresa pagou ao fisco valores desnecessários devido a falta de um planejamento tributário.

Além disso, para melhorar seus resultados, é necessário um olhar gerencial para tomadas de decisões ensejando progresso da empresa, na qual as informações prestadas são de

grande relevância para mostrar a melhor e mais competente maneira de tributar diante da atual situação.

Para a acadêmica do curso de graduação em Ciências Contábeis foi a ocasião em que se pôde aliar a teoria à prática, podendo oportunizar e solidificar os conhecimentos já adquiridos, sendo importante para a sequência da formação na área contábil.

Este estudo foi uma oportunidade que despertou maior interesse, sendo que a parte de Contabilidade Tributária está sendo cada vez mais reconhecida e solicitada pelos empresários, pois é uma possibilidade de buscar a diminuição dos custos com os impostos e com a economia poderem aumentar seus ganhos.

O estudo feito na empresa Modelo Ltda. contribuiu efetivamente para mostrar aos gestores que estão pagando valores expressivos ao fisco, sendo necessário que façam juntamente com seu profissional contábil um planejamento tributário adequado conforme o faturamento da empresa para não haver mais gastos demasiados e a empresa não ser afetada devido a esse problema levantado.

Faz necessário salientar a importância da continuação do estudo em planejamento tributário, para mostrar aos empresários o que pode acontecer com um planejamento mal feito, em que se constatou a dimensão que o estudo trouxe, mostrando a empresa em análise uma forma de redução de sua carga tributária.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento Tributário**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1998.

BRANCO, H. Castello. **LEI Nº 4.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14502.htm. Acesso em: 16/11/2014.

BRASIL, Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

CARVALHO, Ivo César Barreto de. **Revista Dialética de Direito Tributário**. Nº 103. Abril/2004

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 9. ed. São Paulo: Editora: Atlas, 2005.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 12. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. 4. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2003.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

HUCK, Hermes Marcelo. **Evasão e Elisão: Rotas Nacionais e Internacionais do Planejamento Tributário**. São Paulo: Editora Saraiva, 1997.

Lopes, Alexandro Broedel; IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria Avançada da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2012

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

OLIVEIRA, Luís Martins de. **Manual de Contabilidade Tributária**. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

OLIVEIRA, Luís Martins de. **Manual de Contabilidade Tributária**. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2004.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Editora Saraiva, 2005.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

PEREIRA, Júlio Cesar Rodrigues. **Análise de Dados Qualitativos**. 3. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

PORTAL DE CONTABILIDADE. **LALUR - LIVRO DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL**. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/obrigacoes/lalur.htm>. Acesso em: 21/11/2014.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966**. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei5172-1966-codigo-tributario-nacional-ctn.htm>. Acesso em: 24/04/2014.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Incentivo Fiscal**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributario/incentivofiscal.htm>. Acesso em: 09/11/2014

PORTAL TRIBUTÁRIO. **PIS E COFINS – SÍNTESE DOS REGIMES DE APURAÇÃO**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/artigos/pis-cofins-regimes.htm>. Acesso em: 02/12/2012

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **O que é Simples Nacional?**. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/SobreSimples.aspx>. Acesso em: 24/04/2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **O que vem a ser o Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR)**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/perguntao/dipj2012/CapituloVII-Escrituracao2012.pdf>. Acesso em: 21/11/2014.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica Fácil**. 27. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. São Paulo: Editora Atlas, 1985.

SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

SILVA, Lourivaldo Lopes da. **Contabilidade Geral e Tributária**. 2. ed. São Paulo: Editora IOB Thomson, 2005.

VALOR TRIBUTÁRIO. **PIS E COFINS**. Disponível em: <http://www.valortributario.com.br/tributos/piscofins>. Acesso em: 06/12/2014

ZANLUCA, Júlio César. **Planejamento Tributário: Pague menos dentro da lei!**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm>. Acesso em: 01/04/2014.